



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 432/2021/SEI-INPE

Dispõe sobre a avaliação de projetos e programas propostos pela Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio da Portaria MCTI nº 407, de 29/06/2006, e considerando a necessidade de garantir transparência e segregação nos processos de decisão, resolve:

Art. 1º Definir as regras para a avaliação e emissão de parecer sobre as propostas de programas e projetos que sejam apresentadas pela Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI.

CAPÍTULO I
DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Art. 2º A COGPI pode apresentar propostas de projetos e programas de acordo com a natureza de suas atividades.

Art. 3º Em função de suas atribuições regimentais, a COGPI é a Coordenação responsável por definir os normativos, processos, procedimentos, padrões e ferramentas para a gestão do portfólio, dos programas e dos projetos do INPE.

Art 4º A COGPI tem, também, como atribuição a função de avaliar as propostas de projetos do Instituto com relação aos aspectos de método e forma, bem como verificar a argumentação das iniciativas com relação aos eixos estratégicos do Plano Diretor vigente do INPE.

Art 5º Para garantir isonomia, independência, transparência e segregação de funções no processo de aprovação dos projetos e programas da COGPI, se faz necessário a definição do estabelecimento de comitê independente para avaliação dos projetos propostos por tal Coordenação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PROPOSTOS PELA COGPI

Art 6º Os projetos e programas propostos pela COGPI devem ser estruturados e aprovados conforme processo institucional.

Art 7º O processo institucional demanda a avaliação do projeto e a emissão de um

parecer sobre a pertinência da proposta por um Comitê de Avaliação.

Art 8º Conforme contexto apresentado nos artigos 2º ao 5º, fica definido que a Coordenação do Gabinete é a responsável por organizar e coordenar os Comitês de Avaliação das iniciativas propostas pela COGPI.

§ 1º Ficará à critério da Coordenação do Gabinete compor os Comitês de Avaliação de maneira *ad-hoc*, conforme a natureza de cada projeto.

§ 2º A presidência dos Comitês de Avaliação ficará a cargo do Coordenador do Gabinete.

I - Ficará a critério da Coordenação do Gabinete a decisão sobre delegação da presidência de Comitês de Avaliação específicos.

§ 3º Os Comitês de Avaliação deverão ser compostos por, no mínimo, três membros, incluindo a presidência, e que não tenham envolvimento direto com as propostas apresentadas.

§ 4º O Comitê de Avaliação apresentará um parecer para a deliberação final do Coordenador da COGPI.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos serão encaminhados pela Direção do INPE, na busca da consistência com os aspectos apontados nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2021, em atenção ao disposto no art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 15/12/2021, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8869251** e o código CRC **BE458EE1**.